

EDITAL PPGFIL/UNB Nº 03/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES PARA CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL/UnB

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UnB (PPGFIL/UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social – CAPES para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGFIL/UnB, a estudantes do Programa regularmente matriculados.
- 1.2. Informações sobre o PPGFIL/UnB e os cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.posfil.unb.br ou na Secretaria de Pós-graduação do ICH, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC norte, Lado B, Mezanino. Universidade de Brasília. CEP 70910-900, Brasília-DF, e-mail: secposich@unb.br.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. O programa abre processo seletivo anualmente (ou semestralmente, caso haja vacância de bolsas no meio do ano e todos os classificados já tenham sido contemplados).
- 2.2. As bolsas da cota do programa (Demanda Social da CAPES) serão distribuídas ao longo de 2026 à medida em que se tornam disponíveis e a partir da ordem de classificação neste processo seletivo.
- 2.3. As bolsas de mestrado e de doutorado concedidas serão reavaliadas a cada 12 meses. A CPG tem a prerrogativa de não renovar a concessão.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de bolsas para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado estudantes devidamente matriculados nesses cursos.
- 3.2. As inscrições serão realizadas **no período de 01/04/2026 a 08/04/2026**, por submissão eletrônica dos seguintes documentos digitais a serem enviados por e-mail, em um único arquivo pdf, para o endereço secposich@unb.br com cópia para posfil@unb.br:
 - 3.2.2. **Currículo Lattes** do(a) candidato(a), atualizado;
 - 3.2.3. **Projeto de pesquisa** em uma das linhas de pesquisa do PPGFIL, com no

máximo 15 (quinze) páginas, fonte *Times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, margens superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, contendo, no mínimo:

- a) identificação da proposta e sua pertinência em uma linha do programa;
- b) justificativa;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) principais contribuições científicas da proposta;
- e) referências bibliográficas;
- f) estágio atual de pesquisa e cronograma de execução.

3.2.4. **Carta de apresentação**, datada e assinada, com no máximo duas páginas contendo, no mínimo:

- a) intenções do candidato com relação à pós-graduação;
- b) declaração da necessidade da bolsa;
- c) declaração de residência.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS À BOLSA

4.1. Exigir-se-á do(a) candidato(a), para concessão de bolsa de estudos, conforme Portarias CAPES N° 76 de 14 de abril de 2010 e N° 133 de 10 de julho de 2023 (com redação dada pela Portaria N° 187 de 28 de setembro de 2023):

- 4.1.1. Dedicar integralmente às atividades do PPGFIL;
- 4.1.2. Informar atividade remunerada ou outros rendimentos mediante o preenchimento do formulário “Declaração de Acúmulo”;
- 4.1.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no curso e não ter nenhuma reprovação em disciplina cursada na pós-graduação;
- 4.1.4. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido nos regulamentos de pós-graduação da UnB e do PPGFIL;
- 4.1.5. Não acumular a percepção da bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- 4.1.6. A inobservância dos requisitos para percepção de bolsa de estudos ou o descumprimento do regulamento do programa acarretarão a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES, pelo bolsista, dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 5.1. A avaliação e classificação dos candidatos serão efetuadas pela CPG – Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.
- 5.2. Para a classificação de candidatos(as) à bolsa de Mestrado, a Comissão tomará como base os documentos seguintes:

- 5.2.1. A carta de intenções, com breve exposição do candidato sobre o seu percurso intelectual, interesse de pesquisa e estágio atual de desenvolvimento do projeto;
 - 5.2.2. Projeto de pesquisa;
 - 5.2.3. Currículo Lattes.
- 5.3. Para a classificação de candidatos(as) à bolsa de Doutorado, a Comissão tomará como base os documentos seguintes:
- 5.3.1. A carta de intenções, com breve exposição do candidato sobre o seu percurso intelectual, interesse de pesquisa e estágio atual de desenvolvimento do projeto;
 - 5.3.2. Projeto de pesquisa;
 - 5.3.3. Currículo Lattes.
- 5.4. Os critérios levados em consideração para a classificação final, que será baseada na análise comparativa dos candidatos, são:
- a) De acordo com a resolução da CPP nº 0011/2020 Art. 2º “as bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.”
 - b) qualidade e coerência do percurso formativo, em que se evidencie o compromisso acadêmico com a filosofia;
 - c) inserção nas áreas de pesquisa desenvolvidas no Programa;
 - d) clareza dos objetivos propostos e fundamentação teórica do projeto;
 - e) exequibilidade do cronograma proposto e adequação e atualização da bibliografia;
 - f) prazo regulamentar para conclusão do curso (estudantes mais próximos do prazo regulamentar para defesa têm prioridade)
 - g) necessidade da bolsa para conclusão da dissertação ou tese;
 - h) equilíbrio da distribuição dos recursos entre as linhas do programa.

6. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 6.1. O processo classificatório para ranqueamento dos candidatos baseia-se fundamentalmente na avaliação comparativa com base nos critérios apresentados no item 5.4.
- 6.2. Cada candidatura será examinada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Filosofia da UnB – PPGFIL.
- 6.3. Os projetos serão distribuídos entre os docentes da Comissão Avaliadora ou para pareceristas *ad hoc* indicados pela comissão, excetuando-se os orientadores dos respectivos projetos.
- 6.4. Após discussão pela Comissão, cuja análise será comparativa, proceder-se-á a uma classificação final.

6.5. Os projetos serão avaliados conforme os conceitos abaixo:

- a) A (muito bom): deve ser atribuído nos casos em que o candidato supera o que o avaliador considera um desempenho dentro das expectativas para o nível avaliado.
- b) B (bom): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera que o desempenho do candidato está no nível esperado para o tipo de trabalho acadêmico em questão, sem excepcionalidades.
- c) C (regular): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera o desempenho do candidato abaixo do esperado para um trabalho acadêmico no nível em questão.
- d) D (insuficiente): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera o desempenho do candidato incompatível com o esperado para um trabalho acadêmico no nível em questão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-graduação em Filosofia dentro dos seguintes termos:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, com participação ativa em aulas, minicursos, colóquios, palestras e eventos promovidos pelo Programa;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela entidade promotora do curso, com apresentação anual de relatório de atividades (Relatório Científico Anual);
- c) não ser reprovado em nenhuma disciplina.

7.2. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

7.3. Independentemente do período de vigência da bolsa, a renovação é anual e obrigatória no começo de cada ano. A CPG – Comissão de Pós-Graduação tem a faculdade de denegar a renovação caso o bolsista deixe de atender a um dos critérios acima listados.

8. Os resultados serão divulgados no site do PPGFIL, <http://www.posfil.unb.br> a partir das 18h do dia 09/04/2026.

9. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até as 12h do dia 10/04/2026, mediante solicitação escrita ao PPGFIL, fundamentada em razões amplamente justificadas, somente por e-mail (para secposich@unb.br e posfil@unb.br)

10. O resultado definitivo será divulgado no site do PPGFIL, <http://www.posfil.unb.br>, a partir das 18h do dia 10/04/2026.

11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Programa de Pós- Graduação em Filosofia – PPGFIL.



UnB



**conhecimento em movimento
sociedade em transformação**

Prof. Dr. Fernando Ribeiro de Moraes Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
PPG-FIL/UnB